



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

LEI 379, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Próprios do Município.

A Câmara Municipal de Vereadores de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Emílio Altemiro Lazzaretti, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, área de terras com 14.982,35 m², objeto da matrícula nº 14-298, registrada no C.R.I da Comarca de Guarapuava-Pr, situada no perímetro urbano deste município, para construção de unidades habitacionais de interesse social.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão-Pr

Campina do Simão, em 13 de dezembro de 2011.


Emílio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

